



NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 04 DE JUNHO DE 2020

Nesta Edição:

- **Senado Federal aprova projeto que obriga uso de máscaras de proteção individual;**
- **Deputado Luis Miranda apresenta projeto que permite a retroatividade dos prejuízos fiscais apurados em 2020.**

Senado Federal aprova projeto que obriga uso de máscaras de proteção individual

O Senado Federal aprovou hoje o Projeto de Lei 1562/2020, na forma do substitutivo do sen. Jean Paul Prates (PT/RN), que obriga o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, na vigência das medidas de enfrentamento ao coronavírus. Além disso, o poder público é obrigado a fornecer máscaras de proteção individual às populações vulneráveis economicamente.

O texto aprovado também prevê que os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer gratuitamente a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual, nos casos estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho.

A redação anterior do referido dispositivo era ampla e genérica, prevendo o fornecimento de “outros equipamentos de proteção”, sem detalhamento, o que trazia grande insegurança jurídica ao texto. A alteração, vinculando o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos casos já previstos nas normas de segurança e saúde do trabalho, foi possível em virtude de emenda apresentada pelo senador Vanderlan (PSD/GO), e acatada parcialmente pelo relator.

O substitutivo do relator também previa, inicialmente, a obrigação por parte das empresas de realização de testes rápidos periódicos para detecção da Covid-19. Contudo, no decorrer do debate no Senado, houve acordo para a retirada de tal obrigação. A defesa da retirada do dispositivo foi feita principalmente pelos senadores Jorginho Melo (PL/SC), Esperidião Amim

(PP/SC), Izalci Lucas (PSDB/DF) e, finalmente, acatada pelo relator, sen. Jean Paul Prates (PT/RN).

O projeto será encaminhado para a Câmara dos Deputados, que analisará as alterações feitas pelo Senado Federal.

Deputado Luis Miranda apresenta projeto que permite a retroatividade dos prejuízos fiscais apurados em 2020

O deputado Luis Miranda (DEM/DF) protocolou hoje o Projeto de Lei nº 3140/2020, que permite que os prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da CSLL, apurados em 2020, sejam compensados com resultados apurados pela pessoa jurídica nos anos-calendário de 2018 e 2019.

O projeto determina ainda que à essa compensação não se aplicam os limites de 30% hoje vigentes.

Os créditos apurados da compensação retroativa serão objeto de restituições em espécie, em até 60 dias. Garante à pessoa jurídica optante pelo lucro presumido, mediante apresentação ou retificação das obrigações acessórias necessárias, a mudança de opção pelo lucro real, exclusivamente para nova apuração do resultado tributável dos anos-calendário 2018, 2019 e 2020 e compensação de prejuízos e bases negativas da contribuição.

Frente à complexa situação decorrente da pandemia, hoje, o grande desafio que ainda se coloca é como fazer com que os recursos públicos destinados ao combate da crise econômica cheguem às empresas.

O conceito defendido pela OCDE e utilizado neste Projeto é que as empresas que acumulem prejuízos em 2020 e que tenham sido lucrativas em 2018 e 2019 tendem a ser aquelas mais afetadas pela pandemia. Dessa forma, o projeto, ao permitir que as empresas compensem os prejuízos de 2020 com os lucros de anos anteriores, sem estarem sujeitas a outros limites de compensação, resultando assim em restituição em caixa, injeta dinheiro diretamente na economia e protege o emprego no Brasil, ao diminuir os efeitos da crise econômica que se inicia em nosso País.

Em linha semelhante de atuação, os EUA ampliaram suas regras de compensação retroativa de prejuízos, abolindo limites de compensação, entre outras medidas tanto de auxílio como de estímulo econômico.

Neste Projeto de Lei considera-se também a possibilidade de empresas pequenas e médias optantes pela apuração através do lucro presumido reverem essa opção para fins de compensação de prejuízos fiscais de 2020, não apenas em 2020, mas também contra lucros auferidos em 2018 e 2019. Ou seja, abrange importante segmento e terá efeito significativo na economia.